



Prefeitura Municipal de Mariápolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227.
CEP 17810-000 – MARIÁPOLIS – SP - E-mail – pmariap@terra.com.br

Projeto de Lei nº. 20 de 03 de agosto de 2015.

Ismael de Freitas Calori, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Artigo 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº. 1348 de 03/10/2013 (PPA), Lei nº. 1384 de 22/07/2014 (LDO) e Lei nº. 1.395 de 06/11/2014 (LOA) o término da obra referente Creche Pró-Infância.

Artigo 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um **crédito adicional especial** no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados á execução obra mencionada no artigo 1º desta Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.2 Educação e Cultura	
852/15	1236500042005000.449051 obras e instalações	R\$ 80.000,00

Artigo 3º - O valor do presente Crédito Adicional Especial será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior conta contábil nº 3510 no valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais) e o saldo remanescente pela anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
15/2015	0412200022037000.339014 adiantamentos	R\$ 16.000,00
38/2015	1236100052006000.339030 material de consumo	R\$ 10.700,00
41/2015	1236100052006000.339039 outros serv.terceiros	R\$ 8.700,00
45/2015	1236100052007000.339030 material de consumo	R\$ 2.000,00
49/2015	1236100052007000.339039 outros serv.terceiros	R\$ 10.000,00
69/2015	1339200082013000.339030 material consumo	R\$ 3.000,00
	Total	R\$ 50.400,00

Artigo 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 03 de agosto de 2015.

Ismael de Freitas Calori
Prefeito Municipal